



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 34/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE
ENGENHARIA E A EMPRESA FRANCISCO
LINO DE OLIVEIRA.**

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Coronel GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA, Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E, portador da Cédula de Identidade nº 01110464-4, expedida pelo Sistema de Identificação do Exército e inscrito no CPF sob o nº 026.279.557-48, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº 21, do Cmdo 2º Gpt E, de 1º de fevereiro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.195.952/0001-12, sediada na Avenida Gilberto Mestrinho, nº 1233, Bairro Liberdade, Manacapuru-AM, Telefone:(92) 3361-2159/99218-1056, e-mail: flino.oliveira@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0412866-4, expedida pela SSP/AM, e inscrito no CPF sob o nº 073.371.912-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.007921/2021-08 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 5/2021 - Cmdo 2º Gpt E, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se o Edital de Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Und	Qtd	VI. Unit. (R\$)	VI Total (R\$)
08	Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó	Und	100	1,00	100,00
23	Adoçante, aspecto físico: pó fino branco, ingredientes: xilitol, tipo: dietético	Caixa 1000 UN	12	58,09	697,08
26	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	Garrafa 2 L	300	1,76	528,00
32	Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten	Embalagem 200 G	300	2,41	723,00
35	Azeite, espécie vegetal: de dendê, óleo de palma, tipo: puro, teor da acidez: baixo oléico	Emb 200ML	200	3,74	748,00
44	Biscoito, apresentação: waffer, sabor: variado	Pacote 140 G	200	1,82	364,00
45	Biscoito, apresentação: quadrado, classificação: salgado, tipo: cream cracker	Pacote 400 G	250	2,99	747,50
55	Chocolate, tipo: preto, apresentação: granulado, sabor: tradicional	Emb 500 G	10	4,97	49,70
56	Chocolate, tipo: preto, apresentação: massa, sabor: meio amargo, prazo validade mínimo: 12 meses, característica adicional: calorias reduzidas - light	KG	10	15,44	154,40
57	Côco seco, apresentação: ralado	Pacote 100 G	500	1,88	940,00
62	Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba	Pote 600 G	100	3,90	390,00
67	Farinha de trigo, grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento	Emb 1 KG	7500	3,77	28.275,00
91	Fruta, tipo: morango, apresentação: natural	KG	20	34,90	698,00
103	Carne processada, variedade: hamburguer, tipo: bovino, sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a)	Emb 672 G	250	18,55	4.637,50
104	Carne processada, variedade: hamburguer, tipo: frango, sabor: temperado, estado de conservação: congelado(a)	Emb 672 G	250	16,87	4.217,50
109	Legume em conserva, tipo: milho verde	Emb 200 G	250	2,33	582,50
111	Legume em conserva, tipo: seleta	Emb 200 G	300	2,31	693,00

131	Leite côco, tipo: integral, prazo validade mínimo: 12 meses	Garrafa 500 M	1000	3,82	3.820,00
139	Manteiga com sal, conservação 0 a 5 °c, prazo validade 90 dias - pote com 500 g. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado	Pote 500 G	250	13,99	3.497,50
148	Mortadela de frango. Ingredientes: carne mecanicamente separada de frango, carne de rango, água, gordura de rango, amido, proteína de soja, miúdos de frango, apresentação fatiada. Similar ou superior a marca perdigão	KG	50	9,97	498,50
182	Sardinha em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo validade 15 meses – lta 125 g	Emb 125 G	100	3,19	319,00
191	Verdura in natura, tipo acelga, espécie comum	KG	80	7,89	631,20
199	Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural	Und	320	3,39	1.084,80
200	Verdura in natura, tipo: chicória	Und	320	3,49	1.116,80
201	Verdura in natura, tipo: couve	Und	2400	1,47	3.528,00
203	Verdura in natura, tipo: espinafre	KG	15	11,82	177,30
204	Condimento, tipo: hortelã, apresentação: natural	KG	15	6,24	93,60
219	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tipo adicional: tradicional, apresentação: fatiado, tipo embalagem: embalagem individual	Emb 500 G	250	5,66	1.415,00
TOTAL ESTIMADO-----					RS 60.726,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início da data de ___/___/_____ e encerramento em 28/03/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.726,88 (sessenta mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos itens e quantitativos das aquisições efetivamente adquiridas por intermédio de nota de empenho, uma vez que o Pregão nº 5/2021 – 2º Gpt E foi realizado na modalidade SRP, não obrigando desta forma a Administração adquirir todos os itens e quantidades licitadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160015/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 193894

Elemento de Despesas: 339030

PI: E6SUPLJA1QR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme item 14 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus-AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, AM, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

CONTRATADA:

FRANCISCO LINO DE OLIVEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ALINE RODRIGUES GOMES DAMASCENO - Maj
Chefe da SALC

MURILO GOMES REIS - 1º Sgt
Auxiliar da SALC